

**ESTADO DE MATO GROSSO  
CHAPADA DOS GUIMARÃS**

**LEI Nº168/66**

*“Dispõe sobre desapropriação de uma  
faixa de terras no local que menciona  
e da outras providências”*

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a desapropriar uma faixa de terra de 15m (quinze metros) de largura por 3.000(treze mil metros de extensão, situada na zona rural deste município na Sesmaria denominada Água Fria.

§ Único- A referida faixa de terras se destinara a abertura de uma estrada que ligara a localidade de “Pingador a sede do Distrito de Água Fria a ser construída pela municipalidade.

Art.2º-Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal o credito de Cr\$500.000,00(quinientos mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas resultantes da indenização a que fizer jus o respectivo proprietário, assim como as que resultarem com o processo desapropriario quer seja amigável que seja resolvido na esfera judicial.

Art.3º-As despesas decorrentes da presente autorização correrão pela verba “Excesso de arrecadação” que os índices técnicos proverem.

Art.2º -Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

Chapada dos Guimarães, 08 de dezembro de 1966

**MANOEL DE CERQUEIRA CALDAS**  
Prefeito Municipal